



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 59004/00139/2008-21
UNIDADE AUDITADA : SUDAM
CÓDIGO UG : 533013
CIDADE : BELEM
RELATÓRIO N° : 209848
UCI EXECUTORA : 170023

Sr. Chefe da CGU-Regional/PA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 209848, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado **pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM**, que inclui a seguinte unidade jurisdicionada: **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA**

A presente Auditoria ocorre em virtude da criação da referida Superintendência, nos termos da Lei Complementar n.º 124, de 03/01/07 e do Decreto n.º 6.199, de 28/08/07, revogado pelo Decreto n.º 6.218, de 04/10/07. Vale ressaltar que as contas do FDA estão agregadas às contas ordinárias da SUDAM, consoante entendimento da Coordenação-Geral de Auditoria dos Programas da Área de Integração Nacional da Secretaria Federal de Controle Interno.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 25 de março 2008 a 20 de maio 2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Entidade Audidata, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Foram analisados o Plano de Ação do exercício de 2007 e os resultados alcançados, informados no Relatório de gestão.

- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Foram examinados 03 (três) convênios firmados em 2007 e o gerenciamento da situação das transferências voluntárias da SUDAM.

- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Foram analisados 01(um) processo de inexigibilidade, 01(um) de Adesão a Ata de Registro de preço e 01(um) contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação.

- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Foi examinada a Folha de pagamento do mês de dezembro/2007, e a força de trabalho da Entidade consoante Demonstrativo apresentado pela Entidade e as disposições do artigo 6º Decreto nº 6.218/2007 e o Anexo II, que tratam respectivamente dos servidores permanente e dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Foi verificado o atendimento do Acórdão 2.132/2007.

- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Foram verificadas as informações constantes do Relatório de Gestão, fls.11 a 13 do processo de contas.

- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Foi analisado o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2007 e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN/2007.

- ATUAÇÃO ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR

As informações deste item foram extraídas do Relatório de Auditoria nº 208678/2008, referente auditoria de gestão do FDA do exercício de 2007.

- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Não houve exame de concessão de diárias.

- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Foram examinados 03(três) processos de suprimento de fundos. Não foi utilizado o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

Por meio do Ofício nº 18079/2008/CGU-Regional/PA de 09.06.2008, foi encaminhada à SUDAM, a "Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo" para manifestação no prazo de 05(cinco) dias úteis, sobre os fatos passíveis de registro no relatório de auditoria anual de contas do exercício de 2007. Tendo a SUDAM encaminhado sua manifestação a este Órgão de Controle, por meio do Ofício nº 384, de 13.06.2008, a qual foi devidamente analisada por esta equipe.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes deste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

A SUDAM como sucessora da Agência de Desenvolvimento da Amazônia-ADA, deu prosseguimento à execução do Plano de Ação do exercício de 2007, aprovado pela Diretoria Colegiada da ADA, na reunião de 04.06.2007. Esse Plano contempla a programação das

atividades, as metas físicas e financeiras, sendo documento orientador dos programas e ações e utilizado como critério prioritário para enquadramento de projetos a serem apoiados através de transferências voluntárias da Entidade para aquele exercício.

No tocante à execução do Plano de Ação, no Anexo - Demonstrativo das Constatações e no Relatório de Gestão, contém registros de dados quantitativos sobre a execução das metas físicas e financeiras dos programas administrativos e finalísticos, onde se verifica que SUDAM apesar de não ter alcançado as metas previstas da área fim transferidas da ADA, teve bom desempenho, tendo em vista as dificuldades enfrentadas decorrentes da sucessão jurídica ocorrida com a extinção da ADA, relativa principalmente a demora na nomeação do Superintendente e da Diretoria Colegiada e considerando ainda o reduzido período da gestão.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

A SUDAM não possui indicadores de desempenho que permitam avaliar a gestão quanto às dimensões de qualidade, eficácia, eficiência, economicidade e efetividade. Ressalta-se que os indicadores são uma ferramenta gerencial fundamental para mensurar o resultado da gestão em moldes técnicos e modernos e para tomada de decisão dos gestores. Sobre a ausência desses instrumentos, à fl.28 do processo de contas a Entidade apresenta a seguinte manifestação: "Registra-se que, a exemplo da ADA a SUDAM não possui, ainda, um sistema de avaliação de desempenho institucional, capaz de, por meio de indicadores e parâmetros, aferir a sua atuação, em termos de eficiência, eficácia e efetividade. Contudo, há que se ressaltar a existência de algumas providências iniciadas no âmbito da extinta ADA, no sentido da construção de um sistema dessa natureza."

No exame das contas da extinta Agência, não constatamos a adoção pelos Dirigentes de medidas efetivas para instituição dos referidos indicadores.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A SUDAM no exercício de suas atribuições regimentais com vistas ao desenvolvimento regional, celebrou no exercício de 2007 três convênios dos setores de turismo e agro-florestal. Nossos exames revelaram ocorrência de falhas na formalização desses instrumentos, conforme registros constantes do Anexo I - Demonstrativo das Constatações.

No tocante ao gerenciamento das transferências voluntárias, em consulta ao Sistema SIAFI, posição em 31.12.2007, verificamos que as contas contábeis 199620300 - A LIBERAR, 199620400 - A COMPROVAR e 199620500 - A APROVAR, apresentavam os seguintes saldos e quantitativo de convênios registrados.

CONTA	SALDO (R\$)	NÚMERO DE CONVÊNIOS
199620300 - A Liberar	19.570.000,00	22
199620400 - A Comprovar	9.287.587,87	31
199620500 - A Aprovar	55.727.068,83	259

Situação dos convênios da SUDAM 31.12.07.

Os convênios registrados nessas contas possuem pendências oriundas de exercícios anteriores registradas pela antiga SUDAM e pela extinta ADA que devem ser resolvidas pela Entidade.

Essas pendências, principalmente as relativas a falta de análise das prestações de contas, vem se acumulando ao longo dos exercícios, visto que, além dos convênios da antiga SUDAM, alguns celebrados no âmbito da extinta ADA, já se encontram também nessa situação. Convém ressaltar, que a IN/STN 1/97, estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para análise das prestações de contas dos convênios e o Tribunal de Contas no Acórdão 1861/2006, determinou à ADA o cumprimento desse prazo para análise de prestação de contas desses instrumentos. Ressaltamos também, a necessidade e importância das análises tempestivas das prestações de contas desses convênios, visto que os exames podem revelar a necessidade de realizar inspeção in loco, de registro de inadimplência e instauração de Tomadas de Contas Especial, procedimentos que devem ser adotados imediatamente. No caso de Tomada de Contas Especial, nos termos da IN/TCU 56/2007, deverá ser imediatamente encaminhada à Controladoria Geral da União e ao Tribunal de Contas da União, com vistas a recomposição dos recursos do Erário.

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar medidas de aprimoramentos dos controles internos dos setores envolvidos na execução das atividades relativas às transferências voluntárias, de modo a evitar as inconsistências apontadas e em que pese a escassez de servidores, promover a análise das prestações de contas dos convênios pendentes.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

As contratações da SUDAM no exercício de 2007, foram realizadas com dispensas de licitação, Inexigibilidade, Pregões e Adesão a Ata de Registro de Preços. Os exames realizados por amostragem, não revelaram falhas ou impropriedades. No quadro abaixo, resumimos as contratações realizadas.

Tipo de Aquisição De bens/serviços	Quant. no Exercício	Valor (R\$)	Percentual Quantidade sobre o total	Percentual de valor sobre o total
Inexigibilidade	03	53.700,05	33,33	12,82%
Pregão Eletrônico	02	28.670,00	22,22	6,85%
Adesões a Atas de Registro de preço.	04	336.405,00	44,45	80,33%
TOTAL	09	418.775,05	100	100%

Licitações/Contratos - SUDAM 2007.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O Decreto nº 6.218, de 04.10.2007, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da SUDAM, não estabeleceu o quantitativo de servidores do quadro de pessoal permanente da Entidade. No artigo 6º daquele normativo, ficou estabelecido que os servidores que foram transferidos para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por força do art. 21 § 4º da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24.08.2001, bem como os que estavam lotados na Agência de

Desenvolvimento da Amazônia-ADA, poderão ser redistribuídos para o Quadro de Pessoal Permanente da SUDAM. Em decorrência desse normativo, foram redistribuídos por meio da Portaria nº 1.743, de 05.09.2007, do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, da extinta ADA para SUDAM, 128 (cento e vinte e oito) cargos com os respectivos ocupantes na forma prevista no artigo 37, da Lei nº 8.112/90.

No que se refere aos Cargos Comissionados o referido Decreto aprovou para SUDAM, 50 (cinquenta) Cargos de Direção e Assessoramento Superior-DAS e 20 (vinte) Funções Gratificadas. A força de trabalho da SUDAM, posição em 31.12.2007, estava assim constituída:

SITUAÇÃO DO SERVIDOR	QUANTIDADE
Ativo Permanente	128
Requisitado	5
Nomeado Cargo em Comissão	11
Cedido	1
Exercício Desc. de Carreira	3
SOMA	148

Força de trabalho - SUDAM 31.12.2007.

Conforme disposto no Anexo - Demonstrativo das Constatações, a SUDAM realizou nos meses de novembro e dezembro/07, pagamento da Folha de pessoal, da qual consta 09 (nove) ocupantes de Cargos em Comissão da extinta ADA que não foram exonerados nessa Entidade e nem nomeados para a SUDAM, mas que, de acordo com informações da Entidade, continuaram exercendo as funções. Consoante documentos apresentados a SUDAM adotou providências para regularização da situação desse pessoal, entretanto, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, não orientou quanto aos procedimentos para exoneração dos mesmos na Entidade extinta e eventuais acertos financeiros. A partir de janeiro/2008, o Superintendente da SUDAM determinou a exclusão dos referidos ocupantes de Cargos Comissionados, das Folhas de Pagamento.

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Este item do Anexo VI da Decisão Normativa TCU 85/2007, não se aplica à SUDAM, pois esta não possui Entidade de Previdência Privada Complementar.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No período examinado o Tribunal de Contas da União-TCU por meio do Acórdão nº 2132/2007-Plenário de 11.10.2007, determinou à SUDAM que adote providências, num período de 90 dias, visando a unificação do sistema computacional com a nova SUDENE, tendo em vista a melhoria da sistemática de controle de benefícios fiscais entre as Autarquias, e que informe, na prestação de contas anual ao TCU, em item específico, o resultado alcançado com os procedimentos tomados objetivando atender ao subitem 9.5.3 do Acórdão nº 1.711/2005 - TCU-Plenário.

A SUDAM por meio do Ofício/GAB nº 52, de 28.01.2008, solicitou ao Ministério da Integração Nacional, gestão ao TCU, no sentido de prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para atendimento da determinação. A solicitação foi atendida por meio do Acórdão 511/2008 - TCU - Plenário, de 02.04.2008, o TCU, em caráter excepcional,

autorizou a prorrogação do prazo até 17.05.2008, a SUDAM foi cientificada desse acórdão por meio do Ofício 264, de 16.04.2008, da Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional.

5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A SUDAM deu continuidade aos Acordos de Cooperação Técnica com a Organização dos Estados Americanos - OEA, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO. Esses acordos objetivam, respectivamente, a execução do projeto "Ações Integradas para o Planejamento e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - PRODESAM, Execução do Projeto BRA/06/029 objetivando o fortalecimento institucional da SUDAM e implementação do Programa Organização Produtiva de Comunidades na Amazônia - PRODUIR/AMAZÔNIA. No período a SUDAM não liberou recursos para esses Acordos, os projetos foram executados com recursos de exercícios anteriores e os nossos exames não abrangeram tais despesas.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da SUDAM, utilizou no período examinado o mesmo Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna-PAINT, encaminhado a este Órgão de Controle pela extinta Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 20.12.2006. No Plano não consta programação de ações de auditoria relativa ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA. O resultado dos trabalhos executados encontram-se consignado no Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIINT.O exame desse relatório revelou que as atividades programadas foram parcialmente executadas, embora tenha ocorrido execução de atividade não planejada para o exercício.

No tocante a não execução da totalidade das ações programadas, a responsável pela Auditoria Interna justifica no RAIINT, que a sucessão jurídica ocorrida na Entidade em decorrência da extinção da ADA e criação da SUDAM, conforme mencionado neste relatório, a demora na nomeação dos ocupantes dos Cargos de Comissão e o reduzido quadro de pessoal da Auditoria Geral, foram os fatores que prejudicaram o desenvolvimento dos trabalhos no período examinado.

Convém ressaltar que a escassez de servidores na Auditoria Interna, tem sido objeto de registro nos Relatórios de Auditoria de Avaliação da Gestão da ADA nos exercícios de 2005 a 2007, em virtude de que esse fato tem prejudicado sobremaneira os trabalhos dessa Unidade.

Relativamente à deficiência de pessoal, a Auditora Chefe à época, ao analisar as necessidades de pessoal por ocasião da elaboração do PAINT/2007, informa que a Auditoria Interna necessita de pelo menos 06 (seis) auditores, 03(três) técnicos em contabilidade e um assistente técnico. Atualmente o corpo técnico é composto de 02 (auditores), 01 (um) técnico em contabilidade, 02(dois) agentes Administrativos. Dessa forma, considerando a importância da Auditoria Interna no assessoramento da administração e para o alcance dos objetivos da Instituição, para que possa desempenhar suas tarefas regimentais, a Unidade de Auditoria Interna deve estar adequadamente estruturada com pessoal suficiente ao pleno exercício de suas atribuições. Assim, medidas nesse sentido devem ser adotadas pelos Dirigentes da SUDAM.

5.10 ATUAÇÃO ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR

A Entidade é gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, que tem como agente operador o Banco da Amazônia S/A, em face de convênio firmado. A auditoria realizada no FDA, referente a gestão do exercício de 2007, revelou a existência de diversas constatações resultantes das deficiências nos controles internos da SUDAM e do Banco Operador, como segue:

5.10.1. Inexistência de normas/regras internas determinando que as resoluções da Diretoria Colegiada sejam antecedidas por estudos técnicos;

5.10.2. Falta de elaboração do Plano Estratégico de Atuação;

5.10.3. As deliberações da Diretoria Colegiada referentes à liberação de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA não constam dos processos de liberação de recursos das empresas Porto Franco Energética S/A, GERA - Geradora de E. Amazonas S/A, GERAESTE - Usinas Elétricas do Oeste S/A e Usina Elétrica do Nhandú S/A;

5.10.4. Liberação financeira da primeira parcela da empresa Cia. Energética Manauara efetuada sem deliberação da Diretoria Colegiada;

5.10.5. Inexistência de atuação de Auditoria Interna na gestão dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA impossibilitando identificar o cumprimento ou não das condições estabelecidas nos atos deliberativos;

5.10.6. Falta de elaboração dos relatórios de gestão do Agente Operador e do responsável pela análise dos projetos do FDA.

5.10.7. Falta de divulgação, por meio eletrônico, das decisões dos processos de cartas-consulta e projetos em inobservância ao regulamento do FDA;

5.10.8. Falta de ampla divulgação do Mapa de Previsão de Desembolso Financeiro - MDF, exercício de 2007, inclusive por meio eletrônico;

5.10.9. Informação deficitária no plano de ação 2007, no tocante às metas previstas e realizadas - físicas e financeiras do FDA;

5.10.10. Impropriedades na formalização dos processos de carta-consulta, projetos e liberação de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA;

5.10.11. Inconsistência nos registros contábeis do FDA;

5.10.12. Divergências entre os valores de liberação informados no relatório de gestão e os constantes no sistema SIAFI2007;

5.10.13. Impropriedades na formalização do processo e nos termos do convênio celebrado entre a ADA e o BASA para análise da viabilidade técnico-econômica-financeira de recursos do FDA.

5.11 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No período examinado, a SUDAM realizou despesas com concessão de diárias a servidores no montante de R\$ 7.998,03. Nossos exames não abrangeram essas despesas, visto que concentramos as análises nas diárias da ADA por serem de maior materialidade.

5.12 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A SUDAM realizou despesas por meio de Suprimento de Fundos, no montante de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) entretanto, não foi utilizado o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

Nos exames em dois processos não constatamos falhas ou impropriedades.

5.13 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Belém/PA, 26 de junho de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 209848
UNIDADE AUDITADA : SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
CÓDIGO : 533013
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 59004/00139/2008-21
CIDADE : BELÉM
UF : PA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 04Out2007 a 31Dez2007 no que se refere à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e de 01Jan2007 a 31Dez2007 no que se refere ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 209848, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas

2.1.1.1 - IMPROPRIEDADES NA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS N°S 002 E 007/2007, RESULTANTES DAS DEFICIÊNCIAS DOS CONTROLES INTERNOS DA SUDAM, EVIDENCIANDO A REALIZAÇÃO DE ATO DE GESTÃO EM DESACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

3.1.1.1 - IMPROPRIEDADES NA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO N° 003/2007, DECORRENTES DAS DEFICIÊNCIAS DOS CONTROLES INTERNOS DA SUDAM.

6.1.1.1 - LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS DA SUDAM, DE FORMA PARCIAL, EVIDENCIANDO DEFICIÊNCIAS DOS CONTROLES INTERNOS E DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAP/PR N° 205/88.

RELATÓRIO NR : 208678
UNID CONSOLIDADA : FDA
CÓDIGO : 533008
MUNICÍPIO : BELÉM
UF : PA

1.1.4.1 - INEXISTÊNCIA DE NORMAS/REGRAS INTERNAS DETERMINANDO QUE AS RESOLUÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA SEJAM ANTECEDIDAS POR ESTUDOS TÉCNICOS.

- 1.1.4.10 - FALTA DE AMPLA DIVULGAÇÃO DO MAPA DE PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - MDF, EXERCÍCIO DE 2007, INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO.
- 1.1.4.11 - INFORMAÇÃO DEFICITÁRIA NO PLANO DE AÇÃO 2007, NO TOCANTE ÀS METAS PREVISTAS E REALIZADAS - FÍSICAS E FINANCEIRAS DO FDA.
- 1.1.4.12 - IMPROPRIEDADES NA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CARTA-CONSULTA, PROJETOS E LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA.
- 1.1.4.2 - FALTA DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO.
- 1.1.4.3 - AS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA REFERENTES À LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA NÃO CONSTAM DOS PROCESSOS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DAS EMPRESAS PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A, GERA - GERADORA DE E. AMAZONAS S/A, GERA OESTE - USINAS ELÉTRICAS DO OESTE S/A E USINA ELÉTRICA DO NHANDÚ S/A.
- 1.1.4.4 - LIBERAÇÃO FINANCEIRA DA PRIMEIRA PARCELA DA EMPRESA CIA ENERGÉTICA MANAUARA EFETUADA SEM DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA.
- 1.1.4.5 - INEXISTÊNCIA DE ATUAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA IMPOSSIBILITANDO IDENTIFICAR O CUMPRIMENTO OU NÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ATOS DELIBERATIVOS.
- 1.1.4.8 - FALTA DE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DO AGENTE OPERADOR E DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS PROJETOS DO FDA.
- 1.1.4.9 - FALTA DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO ELETRÔNICO, DAS DECISÕES DOS PROCESSOS DE CARTAS-CONSULTA E PROJETOS EM INOBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DO FDA.
- 1.1.5.1 - INCONSISTÊNCIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS DO FDA.
- 1.1.5.2 - DIVERGÊNCIAS ENTRE OS VALORES DE LIBERAÇÃO INFORMADOS NO RELATÓRIO DE GESTÃO E OS CONSTANTES NO SISTEMA SIAFI2007.
- 1.1.7.1 - IMPROPRIEDADES NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ADA E O BASA PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA-FINANCEIRA DE RECURSOS DO FDA.
- 1.1.5.1 - INCONSISTÊNCIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS DO FDA.
- 1.1.5.2 - DIVERGÊNCIAS ENTRE OS VALORES DE LIBERAÇÃO INFORMADOS NO RELATÓRIO DE GESTÃO E OS CONSTANTES NO SISTEMA SIAFI2007.
- 1.1.7.1 - IMPROPRIEDADES NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ADA E O BASA PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA-FINANCEIRA DE RECURSOS DO FDA.

Belém/PA, 26 de junho de 2008.

Claúdio Pacheco Vilhena
Chefe da Controladoria-Regional da União no Pará



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N°	: 209848
EXERCÍCIO	: 2007
PROCESSO N°	: 59004/00139/2008-21
UNIDADE AUDITADA	: SUDAM
CÓDIGO	: 533013
CIDADE	: BELEM

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis pelo item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 04/10/2007 a 31/12/2007 no que tange à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007 no que tange ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a a Norma de Execução n° 05, de 28 de dezembro de 2007 e estão estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre as referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de junho de 2008

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA